



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

1

RESOLUÇÃO Nº 002/2016
AUTORIA: MESA DIRETORA

PUBLICAÇÃO
DE 22/06/A 22
DE junho DE 2016
CÂMARA MUNICIPAL DE
Presidente Médici - RO
Assessoria de Imprensa

con. art. 33, item 7.

Vereador Gilmar Moura
Presidente Câmara
Bienio 2015/2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE SUGERIDA ATRAVÉS DA DENÚNCIA OFERTADA PELO CIDADÃO: JUVERSANDRO RAMOS SALVIANO, RECEBIDA PELO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS NA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE JUNHO DE 2016, NOS TERMOS DO ART. 79 a DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, TENDO COMO DENUNCIADA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 6º do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, GILMAR DE MOURA FERREIRA, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Mesa da Câmara Municipal de Presidente Médici no uso de suas atribuições legais e conforme a aprovação em plenário nesta data 20 de junho de 2016 fica criada a Comissão Processante nos termos da legislação vigente e da denúncia recebida contra a Prefeita do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, Maria de Lourdes Dantas Alves.

Art. 2º A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir da notificação da denunciada, para apresentar ao plenário o relatório final sobre o assunto de que trata a presente, para apuração dos fatos tidos como infração Político-Administrativo por praticar contra expressa disposição de lei ato de competência ou omitir-se na sua prática, nos termos do Art. 78 a, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 001/2007.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

2

Art. 3º Os membros da Comissão Processante sorteados foram: Zezinho do Estrela de Rondônia, Jorge do Idaron e Angelo Carrara, dentre os quais escolheram entre si o Presidente, o Relator e Membro, ficando assim composta a Comissão Processante:

Presidente : Vereador Zezinho do Estrela de Rondônia
- PMDB
Relator: Vereador Jorge do Idaron - PT
Membro: vereador Angelo Carrara - DEM

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 20 DE JUNHO DE 2016.

GILMAR DE MOURA FERREIRA
Presidente

SARGENTO RUBI
1º Secretário

MARIA CUSTÓDIA V. S NOVAIS
Vice-Presidente

AILTON FERREIRA
2º Secretário